



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Morrinhos do Sul/RS

Diversas secretarias

Necessidade da administração: aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Arla 32), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade da prefeitura município de Morrinhos do Sul/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Arla 32), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade da prefeitura município de Morrinhos do Sul/RS. As informações constantes na tabela abaixo contêm a descrição do item para este processo, bem como a indicação das unidades, quantidades necessárias para atender a demanda.

Combustível	Previsão p/ 1º ano	Valor Unitário	Valor Total
GASOLINA COMUM	74.886 l	R\$ 6,30	R\$ 471.781,80
ÓLEO DIESEL COMUM (S500)	30.000 L	R\$ 6,93	R\$ 207.900,00
ÓLEO DIESEL S10	169.580 L	R\$ 6,92	R\$ 1.173.493,60
ARLA 32	528 L	R\$ 5,19	R\$ 2.740,32

A estimativa das quantidades foi feita tendo como base o levantamento do consumo médio dos anos anteriores, conforme Controle de saldos do registro de preço. Neste sentido, a planilha possui quantidades previstas com acréscimo de 20% para gasolina e 10% para óleo diesel s10, haja vista, a aquisição de carros novos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul/RS. As diversas Secretarias utilizam diariamente dos veículos constantes da frota da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de Morrinhos do Sul/RS.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A justificativa da contratação de posto de combustível no raio de até 10km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul é para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de Morrinhos do Sul/RS para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município.

Deste modo, foi definido como critério de participação para os licitantes o raio de 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul/RS, até o posto de combustível. Ressaltamos que este raio atinge todos os postos de combustíveis localizados no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização da presente licitação na **modalidade Pregão Eletrônico**.

O objeto do presente Termo de Referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Pedido do serviço será de forma parcelada e continua emitido pelas secretarias/órgãos do município de Morrinhos do Sul/RS, junto a este Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar. A necessidade da urgência na realização da contratação de fornecimento de combustíveis para frota municipal está baseada para manutenção dos trabalhos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul/RS

Destaca ainda, a possibilidade de aditivo quantitativo dos itens contratuais em conformidade e adequação com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a **fornecimentos parcelados e contínuos**, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Destaca-se ainda, a possibilidade de aditivo quantitativo dos itens contratuais em conformidade e adequação com a legislação vigente.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

Rua Antônio José Carlos , nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

A empresa selecionada deverá em caso de necessidade da prefeitura, estar operacional 24 horas por dia, todos os dias da semana

Aquisição de Combustível no Raio de até 10 km da Sede da Prefeitura Municipal Morrinhos do Sul/RS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pedidos da prestação do serviço serão emitidos pelas secretarias/Órgãos Municipais de Morrinhos do Sul/RS, junto a este Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (anexo) e justificativa (anexo).

O fornecimento só será efetivado após emissão da nota de empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura. Na ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega;

Durante a vigência do contrato, a contratada não pode se furtar de cumprir a obrigação da Nota de Empenho, baseando-se em impedimentos internos vencíveis ou por culpa de prazos do fabricante, sem o devido amparo legal;

No que tange as condições de entrega/execução, será realizada mediante deslocamento da frota ao posto de combustível da licitante vencedora.

Bem domo, a empresa selecionada deverá em caso de necessidade da prefeitura, estar operacional 24 horas por dia, todos os dias da semana.

6. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

6.1 Para a execução do objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:

Rua Antônio José Carlos , nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- a) fornecer fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados sendo que os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor; reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Art. 119 da Lei nº 14133/2021);
- b) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- c) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração. e. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município.
- g) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- i) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- j) utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- k) manter equipamentos e demais materiais necessários a prestação dos serviços em bom estado de funcionamento e calibrados;
- l) emitir, a cada (15) quinze dias, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.
- n) cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. o. observar os parâmetros da Portaria ANP Nº 116/2000.
- p) cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

Rua Antônio José Carlos , nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- q) emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.
- r) dispor de um gerador de energia adequado, seja por posse própria ou aluguel, para assegurar a operação ininterrupta dos serviços de abastecimento de combustíveis;
- t) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2 Para a execução do objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:

- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - c) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
 - d) solicitar a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de execução ou incorreções;
 - e) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

Os combustíveis, objeto deste edital, deverão ser fornecidos de forma segura, dentro do tanque das viaturas/veículos/máquinas do Município de Morrinhos do Sul, ou outro recipiente que contratante determinar, caso seja necessário, medido com aparelhos que poderão funcionar manualmente, por gravidade ou eletricamente, e ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, na presença de um servidor ou pessoa credenciada pela Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul, durante o período de vigência do contrato, em horário comercial ou emergencialmente (ambulância e UTI) com qualquer tempo e durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive, sábados, domingos e feriados.

O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo, de forma parcelada, autorizada pela secretaria requisitante, que segue:

Rua Antônio José Carlos , nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- a. As viaturas da contratante deverão ser abastecidas na ordem de chegada às bombas dos combustíveis, ou seja, nos dias de maior movimento no posto, serão atendidas com a mesma rapidez dos demais veículos particulares que estarão na fila.
- b. Em casos especiais, viagens muito longas, falhas mecânicas em viagens e acidentes, a contratante poderá abastecer as viaturas em outros fornecedores, fora do perímetro urbano da cidade desde que obedecidos os valores máximos previstos em lei, sem que caiba a contratada, qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- c. O abastecimento das viaturas da contratante deverá ocorrer em condições normais e com total segurança, caso a contratada demonstre falta de capacidade técnica ou cause risco (de danos) ao patrimônio público a contratante poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais previstas em Lei.

Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos para veículos da saúde e 1 (uma) hora para os demais veículos, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustíveis para o qual está autorizado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto a seguir:

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O responsável pela gestão do contrato será o **secretário** do setor/órgão requerente, designado pelo gestor, conforme portaria nº 80/20206

O secretário designará o fiscal da contrato que procederá à conferência dos recibos de abastecimento e as notas fiscais referente a eles, verificando a quantidade do produto, além da conformidade com o exigido no Edital (se for o caso) e com o constante da respectiva proposta de preço da Contratada.

Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até o 30 (dez) dias corridos após a data do recebimento e conferência da nota fiscal.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz.

O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na Lei.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Tendo em vista a pesquisa realizada junto ao site eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>, optou-se pelo preço médio praticado no mercado dos itens da presente licitação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.855.915,72 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quinze reais com setenta e dois centavos)

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Conforme dispôs a atual legislação vigente (Lei 14.133/2021), em caso de descumprimento contratual de forma total ou parcial, ocasionara os sansões previstas no artigo 156, da referida lei.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

11 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

133 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (PEATE)

56 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

350 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

238 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.706.3110.0014 - EMENDA PARLAMENTAR 202542710014-HAMILTON MOURÃO

Rua Antônio José Carlos , nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

253 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

298 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

298 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000.9025 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS/ COMP

Morrinhos do Sul/RS, na data da assinatura digital.

Ezequiel Matos Carlos
Sec. Mun. Administração, Fazenda e planejamento

Fagner Schardosim Carlos
Secretaria de obras, viação e transporte.

Felipe Evaldt da Silveira
Secretaria municipal de Agricultura, indústria e comércio.

Elizandra Carlos Scheffer
Secretaria Municipal de saúde

Tiago Silveira Selau
Responsável pela secretaria municipal de educação.

Deise Borges de Oliveira Monti
Secretária municipal de meio ambiente.

Marinêz Schardosim
Secretaria municipal de assistência social.

Jucelaine Evaldt de Medeiros
Secretaria municipal de turismo, cultura e esporte.

Marcos Venícios Evaldt da Silveira
Prefeito Municipal

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

24K**DD6****5OZ****6KM**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

24K**DD6****5OZ****6KM**